



EXCELENTÍSSIMA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 25ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Pedido de Recuperação Judicial

Autos n. 0005418-24.2025.8.16.0194

FATTO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, administradora judicial nomeada, por intermédio de sua representante e profissional responsável, nos termos do art. 21, parágrafo único da Lei 11.101/2005, **NATÁLIA JULIANE SALÇA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos em epígrafe de Pedido de Recuperação Judicial, em que é Recuperanda **J.R.F. TRANSPORTES E CONTAINERS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em atendimento ao que determina o art. 22, inciso I, alínea a da Lei 11.101/2005, bem como a determinação constante no item 12.1.2 da decisão de seq. 9, a Administradora Judicial informa o envio de correspondências aos credores da Recuperação Judicial.

As referidas comunicações foram destinadas aos credores e endereços informados na listagem apresentada pela Recuperanda, por correios e por e-mail. As cartas enviadas contêm a data do pedido de recuperação judicial, valor e classificação do crédito, endereço do formulário eletrônico disponível no site da Administradora Judicial e e-mail para envio de habilitações e divergências, bem como a orientação para que os credores informem seus dados bancários através do e-mail destinado às comunicações do caso, tudo conforme determinado pela r. decisão e em consonância com a Lei 11.101/2005.





Considerando que a relação apresentada pelas Recuperanda contempla, nominalmente, 100 (cem) credores e que o custo unitário para o envio de carta registrada com aviso de recebimento é de R\$ 26,60 (vinte e seis reais e sessenta centavos), a Administração Judicial informa que o valor total a ser depositado pela Recuperanda à título de reembolso pelas despesas postais para envio das correspondências é de R\$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais).

Nesta oportunidade, reitera a conta bancária informada em seq. 39 para que o reembolso das despesas postais: Banco Itaú, Agência 3892, Conta 99734-1, CNPJ n. 44.533.299/0001-15.

Por fim, a Administradora Judicial permanece à disposição para os esclarecimentos que forem necessários.

Curitiba, 02 de junho de 2025.

NATÁLIA JULIANE SALÇA
OAB/PR n. 55.245

